

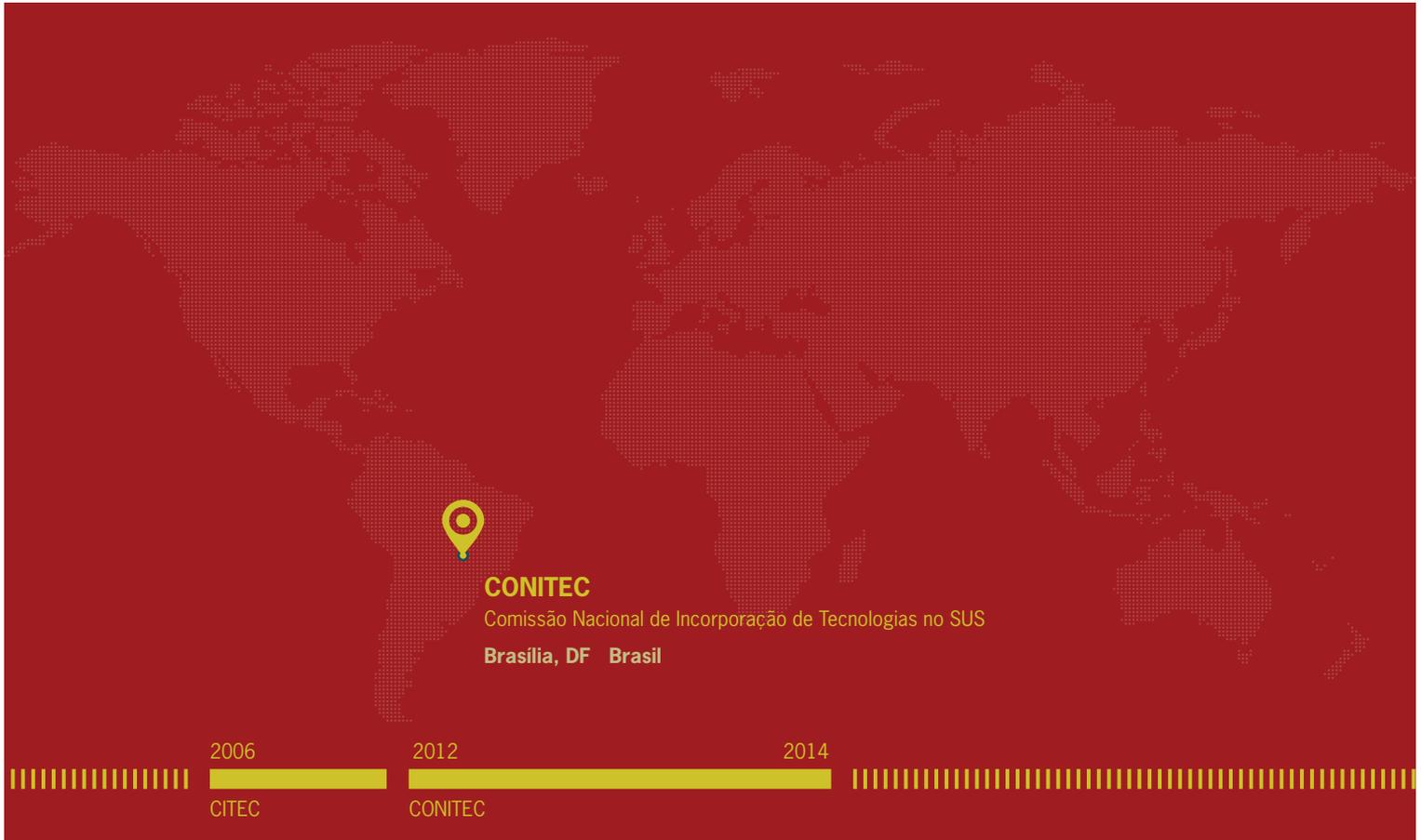


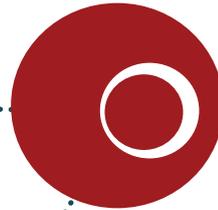
Ministério da
Saúde

CONITEC

Comissão Nacional de
Incorporação de
Tecnologias no SUS







A Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - **CONITEC** foi criada em 2011 por meio de Lei Federal e regulamentada por Decreto Presidencial, estabelecendo novas regras para incorporação de tecnologias em saúde no Brasil e extinguindo a antiga comissão CITEC.

A lei da **CONITEC** prevê a apresentação de estudos de eficácia, segurança, avaliação econômica e de impacto orçamentário para incorporação de novas tecnologias.

A Comissão é responsável por assessorar o Ministério da Saúde na incorporação, alteração ou exclusão de novas tecnologias em saúde, bem como na constituição ou alteração de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas.





A **CONITEC** é composta por:

PLENÁRIO

Representantes de cada Secretaria do Ministério da Saúde (em um total de 7)

CFM Conselho Federal de Medicina

CNS Conselho Nacional de Saúde

CONASS Conselho Nacional das Secretarias Estaduais de Saúde

CONASEMS Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde

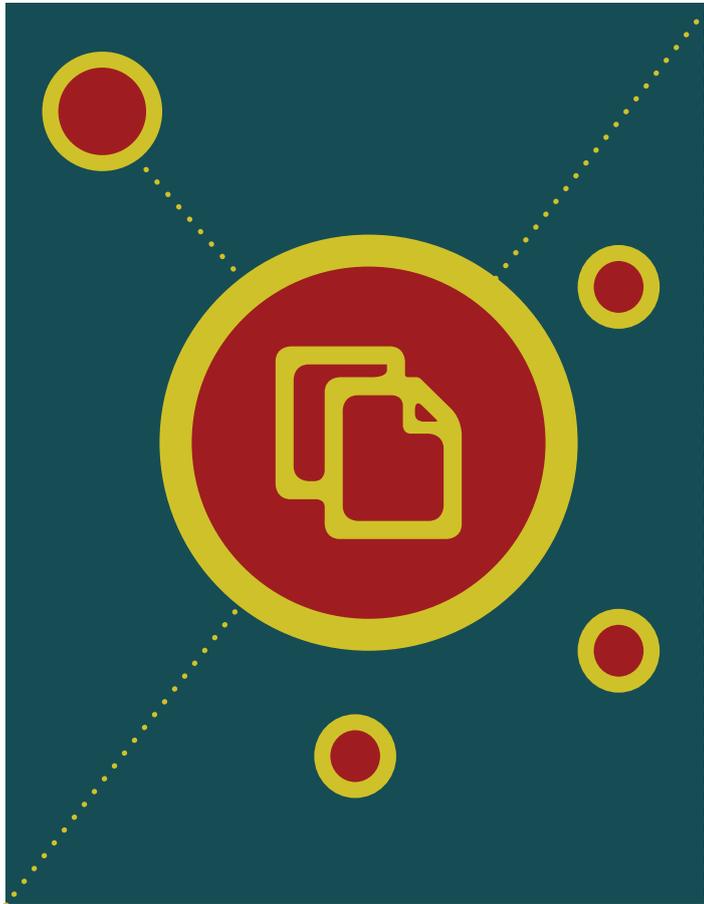
ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar

ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária

**SECRETARIA
EXECUTIVA**

DGITS Departamento de Gestão e Incorporação
de Tecnologias em Saúde





COMPETÊNCIAS

- Emitir relatório sobre incorporação, exclusão ou alteração pelo SUS de tecnologias em saúde
- Emitir relatório sobre constituição ou alteração de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas



TOMADA DE DECISÃO

Qualquer pessoa, física ou jurídica, pode solicitar a análise da **CONITEC** sobre a incorporação de tecnologias no Sistema Único de Saúde. No entanto, as solicitações somente são avaliadas pela Comissão se estiverem em conformidade com os requisitos de submissão definidos pelo Decreto 7.646/2011.

Para proferir suas recomendações, a **CONITEC** se baseia na análise das melhores evidências científicas disponíveis sobre a **eficácia, efetividade e a segurança de medicamentos, procedimentos e produtos para a saúde, assim como na avaliação de estudos econômicos dessas tecnologias, elaborados sob a perspectiva do SUS.**

Conforme previsão legal, a **CONITEC** tem 180 dias para avaliar as solicitações de incorporação de tecnologias no SUS – período durante o qual são realizadas Consultas Públicas. Após analisar as contribuições recebidas em cada Consulta Pública, a **CONITEC** emite recomendação final sobre a incorporação no SUS.

Incorporação baseada em evidências //eficácia e segurança
+
Estudos Econômicos // custo-benefício



Consultas Públicas
para todas as avaliações



Tomada de Decisão
prazo de 180 dias
prorrogáveis por mais 90 dias





RESULTADOS

JANEIRO 2012

MAIO 2014

REUNIÕES DE PLENÁRIO	28
DEMANDAS RECEBIDAS	316
TECNOLOGIAS INCORPORADAS	95
TECNOLOGIAS NÃO INCORPORADAS	47
CONSULTAS PÚBLICAS	94
CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NAS CONSULTAS PÚBLICAS	5.082





DEMANDAS POR
TECNOLOGIA

65%
medicamentos



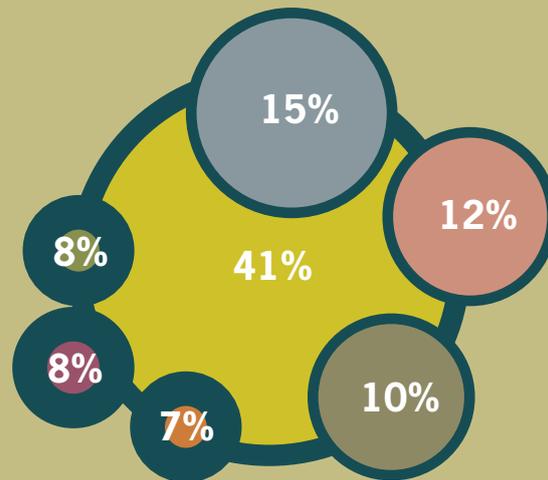
20%
procedimentos



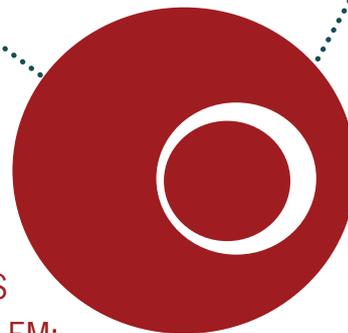
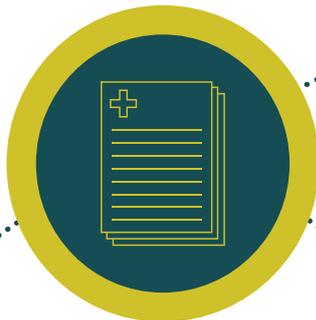
15%
produtos



DEMANDAS POR ESPECIALIDADES MÉDICAS



- Cardiovascular
- Reumatología
- Infectología
- Genética
- Oncología
- Outras
- Pneumología



TODOS OS RELATÓRIOS DE INCORPORAÇÃO E PROTOCOLOS
CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS ESTÃO DISPONÍVEIS EM:

WWW.SAUDE.GOV.BR/CONITEC

